



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Exposto, em acordo com o
Municipal n.º 265/03, no quadro do
nural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 02/06/22

Rubrica Responsável

DE 02 DE JUNHO DE 2022

Autoriza contratação temporária,
emergencial de excepcional
interesse público e dá outras
providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis),
prorrogável até o final do ano letivo, em razão de excepcional interesse público,
servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Vagas	Função	Nível	Horas
01	Professor de Matemática	II	20

§ 2º Em caso de desligamento do(a) contratado(a) por intermédio desta Lei, é
facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo(a), respeitado
o período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será realizada através de Processo
Seletivo Simplificado, uma vez que não existe concurso público vigente para o cargo.

Art. 3º Fica autorizado aplicar o piso nacional do magistério como remuneração
mínima, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que
determina a Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2022.

Registrado e Publicado.

VALNEI MACHADO DE QUADROS
Auxiliar Administrativo

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal





Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa, autorização para contratação temporária e emergencial de pessoal para o cargo de Professor de Matemática.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidor em caráter emergencial para garantir professores suficientes com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares (currículo), eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de professores em sala de aula, prejudicando o aprendizado de muitas crianças. Justifica-se tal medida, considerando que não existem mais professores concursados aptos a serem nomeados para esta disciplina no concurso vigente.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 25 de maio de 2022.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal